



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – SRP com  
Itens Exclusivos ME/EPP  
Processo nº 012/2018**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 24/2014, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	<b>“Menor Preço por Item”</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.</b>

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	<b>25/Novembro/2019</b>
Hora:	<b>09:00 horas (horário de Brasília)</b>
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	<b>Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300 – Centro – Ponte Branca – MT (Sala de Licitações).</b>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)</b>
Horários:	<b>Das 08:00h às 17:00h.</b>
LOCAL:	<b>Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300 – Centro – Ponte Branca – MT (Sala do Setor de Licitações)</b>

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

**Retire o Edital acessando a página**

**<http://www.prefeituradepontebanca-mt.com.br/>**

**Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Ponte Branca via e-mail: [licitacaopbmt@hotmail.com](mailto:licitacaopbmt@hotmail.com), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL**

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP  
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Processo nº 012/2019**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Camaras de Ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT.

**Razão Social:**

**Nome Fantasia:**

**Ramo Atividade:**

**Natureza Jurídica:**  Ltda  Individual  SA  Outras

Não enquadrada como ME ou EPP

Micro Empresa  Empresa Pequeno Porte  Optante pelo Simples

**CNPJ nº:**

**Insc. Estadual nº:**

**Valor Capital Social:**

**Sócio:** CPF: Data de Registro na Junta:

**Sócio:** CPF: Data de Registro na Junta:

**Sócio:** CPF: Data de Registro na Junta:

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**E-mail**

**Data:**

**Nome do Responsável para contato:**

**Rubrica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Edital Pregão Presencial nº 009/2019 – SRP**  
**ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**Processo nº 012/2019**

<b>Dia:</b>	<b>25/ Novembro/2019</b>
<b>Hora</b>	<b>09:00 horas –.</b> OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
<b>Local:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300 – Centro – Ponte Branca – MT</b>
<b>Informações:</b>	<b>Fone: 0xx (66) 3466-1311 (Dias úteis, das 08:00h às 17:00 h).</b> <b>E-mail: <a href="mailto:licitacaopbmt@homtmail.com">licitacaopbmt@homtmail.com</a></b>
<b>Processo:</b>	<b>Nº 012/2019</b>

O **Município de Ponte Branca**, através do PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 077/2019 de 08/04/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 24, de 15.05.2014, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **itens Exclusivos para ME /EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, e **Item para ampla participação**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

## 1. DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.**

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

**1.3.** A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema;

**1.4.** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;

**1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

**1.6.** A Prefeitura Municipal de Ponte Branca não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Branca especificado na dotação orçamentária relacionada abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

**P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 8050 2051 0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>061</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMI
08 244 8080 2113 0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF
<b>066</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL
08 244 8100 2128 0000	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT.MUNICIPAL
<b>073</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10122	Administração Geral
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS
10 122 7050 2052 0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>082</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
10 301 7010	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 7010 2057 0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
<b>112</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP
10 302 7020 2077 0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
<b>131</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

**P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 02 PODER EXECUTIVO 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP 10 302 7020 2078 0000 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
139	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 02 PODER EXECUTIVO 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020502 ENSINO FUNDAMENTAL 12 Educação 12361 Ensino Fundamental 12 361 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 6010 2032 0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
190	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 02 PODER EXECUTIVO 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020503 ENSINO INFANTIL 12 Educação 12365 Educação Infantil 12 365 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12 365 6020 2039 0000 MANTER O ENSINO INFANTIL
200	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 02 PODER EXECUTIVO 0211 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO 021101 GABINETE DA SECRETARIA 04 Administração 04122 Administração Geral 04 122 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 04 122 5010 2022 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
387	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

**3.3. Não poderão participar:**

**3.3.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**3.3.3.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.3.4.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.3.5.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

**3.3.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.7.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

**3.3.8.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.3.9.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.5.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.6.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a **documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.**

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

**4.3.** Em relação aos **itens** não exclusivos a ME, EPP será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.5.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**4.5.1.** produzidos no País;

**4.5.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**4.5.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.6.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo **(Anexo VII)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de **esclarecimentos** sobre este Edital, via e-mail [licitacaopbmt@hotmail.com](mailto:licitacaopbmt@hotmail.com);

**5.2.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**5.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

**5.4.** No site <http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br>, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

**5.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**5.6.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**5.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

**a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

**a.1)** No caso de *microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir al-



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

guma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;**

**b) cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**c)** Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**c.1)** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III ao Edital;

**c.2)** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;**

**d)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**e)** Além dos documentos exigidos acima, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;

**e.1) O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei nº Complementar 128/2008;**

**e.2)** A apresentação da certidão/declaração referida no item 'e' deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008;**

**e.3)** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida** a no máximo 90 (noventa) dias;

**e.3.1)** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial;

**6.1.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

**6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

**6.3.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

**6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

**6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;

**6.5.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

**6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes** referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

**6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, identificados com os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
PREGÃO Nº 009/2019**

Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
PREGÃO Nº 009/2019**

Data e hora da abertura  
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ  
Endereço completo do licitante

**7.2.** Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.2.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.3.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

**7.3.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração;

**7.4.** As empresas que desejarem encaminhar seus envelopes ao setor, via correios, ou em mãos, deverão entregá-los no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

Setor de Licitações

Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT, Cep 78610-000, para entrega do Envelope nº 01, com proposta, e nº 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previs-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

to para a sua abertura;

**8.2.** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

**8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

**8.4.** Declarada aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

**8.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4.2.** Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

**8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

**8.6.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

**8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

**8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

**8.12.** Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

**8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**1.** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;

**2.** O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;

**3.** O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;

**4.** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;

**5.** Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

**6.** Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia PEN DRIVE, **gerado através do Sistema Cotação.exe e também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador, através do Sistema Cotação.exe*, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última *assinada por pessoa legalmente habilitada* com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) **Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

c) Maiores informações acerca da Proposta estão discriminadas no **Anexo X**: Orientação para geração, redação e impressão da Proposta de Preços em programa específico do município.

d) **As mídias digitais (Pendrive) serão exclusivos para a participação da Licitação, sendo que não serão devolvidos. Ficarão pertencente ao processo licitatório.**

9.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

9.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

9.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do obje-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

to, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43 §3º da Lei 8666/93;

**9.5.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

**10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por Item**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

**10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a **30 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento **individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Obs.: O licitante que desejar obter cópias autenticadas pela Comissão deverá trazer a documentação original, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame.

**11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

**d)** A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

**11.7. Relativos à Qualificação Técnica**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

**a) Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

**a.1)** Quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 02;

**b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**d)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Alvará de Localização e Funcionamento;

**g)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

**h)** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante.

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procu-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

radoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

**f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo 90 (noventa) dias;**

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;**

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- declaração simplificada do último imposto de renda.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;**

**As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial não registrado na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital) com a apresen-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**tação do Recibo.**

**6º)** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. Para este caso o Balanço Patrimonial será substituído pela DEFIS/DASN ou até mesmo o SPED fiscal, conforme o Artigo 27 da Lei Complementar LC 123/2006.

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Ponte Branca, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'f', item **11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, letras 'a' a 'h', e item **11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**, letras 'a', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

**11.12.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**11.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**11.14.** Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou "*solicitação de documento*" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC nº 123/06;

**11.16.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da fili-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

al;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.17.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.18** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.19.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.20.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

*Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.*

**11.21.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.21.1.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o);

**11.22.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lance para o **item**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à ven-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

cedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O(a) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em dias úteis, das 08:00 até as 17:00;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**13.12.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ponte Branca.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior Órgão licitante;

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito à execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Ponte Branca poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**15.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**15.7.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**15.7.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

**15.7.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**15.7.4.** O anexo que se trata o subitem 15.7.1 consiste na ata de realização da sessão pública que conterá informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

**15.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**15.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação**, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**15.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**16.2.** Caberá ao(s) Detentor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

**16.3.** A Prefeitura Municipal de Ponte Branca será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **17. DOS ACRÉSCIMOS**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.** Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## **18. CONTROLE DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**18.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**18.4.3.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

negociação;

**18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial;

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**19.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**19.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**19.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, o registro será cancelado:

**19.2.1.** Quando o proponente:

**19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**19.2.2.** A Prefeitura Municipal de Ponte Branca poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **20. CONTRATO**

**20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

**20.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

**20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**21.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

**21.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**21.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

**22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

**22.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**a)** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

**b)** Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

**d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**f)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

**g)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

### **23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**23.1.** A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**23.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**23.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

**23.4.** Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pelo órgão/entidade conforme Termo de Referência.

**23.5.** No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, observando-se que;

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 05 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração;

**23.6.** As Secretarias Municipais poderão, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**23.6.1.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n.8.666/93.

**23.7.** Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**23.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até **30 (trinta) dias** úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

**24.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**24.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**24.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**24.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**24.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**24.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**24.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**24.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**24.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados;

**24.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**24.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**24.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**24.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **25. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**25.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Ponte Branca;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir(em) quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**26.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**26.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**26.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**26.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**26.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**26.1.2.1.** advertência;

**26.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Ponte Branca;

**26.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ponte Branca por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**26.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**26.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**26.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Ponte Branca;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**26.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**26.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**26.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**26.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**26.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**26.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**26.8. Constituem hipóteses para a rescisão do contrato aquelas descritas no art. 78 da Lei 8.666/93.**

## **27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**27.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, **se solicitadas e quando for o caso**, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório;

**27.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

**27.3.** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previsto no **Termo de Referência** para a troca dos mesmos e reparação dos vícios. Em caso da empresa continuar a executar servi-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ços que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

**27.4.** Na hipótese do item 27.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada;

**27.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado;

**27.6.** Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação das Secretarias participantes da presente licitação, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

**27.7.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor.

## **28. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Ponte Branca e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

**28.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**28.3.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ponte Branca o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**28.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Obras de Ponte Branca;

**28.6.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**28.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**27.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro;

**28.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**28.10.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Ponte Branca e na página web da Prefeitura Municipal de Ponte Branca (<http://prefeituradepontebranca-mt.com.br>) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

**b)** Recurso porventura interposto;

**28.11.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br>;

**28.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**28.13.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**28.14.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

**28.15.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**28.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**28.17.** A Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**28.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**28.19.** As informações poderão ser solicitadas via e-mail [licitaca-opbmt@hotmail.com](mailto:licitaca-opbmt@hotmail.com), estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3466-1311.

## **29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III:** Modelo Termo de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo V:** Declaração de Habilitação

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Anexo VII:** Declaração de ME e EPP

**Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IX:** Minuta de Contrato

**Anexo X:** Orientação para geração, redação e impressão da Proposta de Preços em programa específico do município.

### **30. DO FORO**

**30.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponte Branca, em 31 de Outubro de 2019.

**Stuart Nogueira e Silva**  
Pregoeiro Oficial

**Denise Aielle Da Silva**  
Membro da Comissão  
de Apoio

**Glimara Nogueira Gonçalves**  
Membro da Comissão de  
Apoio

**Andrielli do Carmo Moreira**  
Membro da Comissão de  
Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP  
com Itens Exclusivos ME/EPP

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a compra de maneira a suprir necessidade de cada Secretaria Municipal, na manutenção e conservação da frota pertencente ao Município de Ponte Branca – MT.

**3 DA ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	CAMARA DE AR - 1300/24 - 1ª LINHA	UN	20	R\$ 218,66	R\$ 4.373,20
2.	CAMARA DE AR - RET. ESCAVADEIRA-DIANTEIRO	UN	20	R\$ 93,12	R\$ 1.862,40
3.	CAMARA DE AR 900/20 - 1ª LINHA	UN	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
4.	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - 1ª LINHA	UN	12	R\$ 1.163,44	R\$ 13.961,28
5.	PNEU 12/16.5 DT - RET - ESCAVADEIRA - 1ª LINHA	UN	10	R\$ 1.064,50	R\$ 10.645,00
6.	PNEU 1300/24 - PA MECANICA - 1ª LINHA	UN	10	R\$ 2.184,50	R\$ 21.845,00
7.	PNEU 1400/24 - PATROLA - 1ª LINHA	UN	10	R\$ 2.332,50	R\$ 23.325,00
8.	PNEU 175/70 R13	UN	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
9.	PNEU 185/70 R14 RADIAL LISO 1ª LINHA P/ CARGA	UN	50	R\$ 289,66	R\$ 14.483,00
10.	PNEU 19/5L-24 TR- RET-ESCAVADEIRA- 1ª LINHA	UN	10	R\$ 2.694,00	R\$ 26.940,00
11.	PNEU 215/75 17,5	UN	30	R\$ 907,50	R\$ 27.225,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

**P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

12.	PNEU 235/75 R15 BORRACHUDO 1ª LINHA	UN	10	R\$ 497,33	R\$ 4.973,30
13.	PNEU 235/75 R16 LISO 1ª LINHA	UN	20	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00
14.	PNEU 235/75 R17,5 16 LONAS BURRACHUDO 1ª LINHA	UN	30	R\$ 805,00	R\$ 24.150,00
15.	PNEU 265/65 R17 BORRACHUDO 1ª LINHA	UN	20	R\$ 736,83	R\$ 14.736,60
16.	PNEU 275/80 R 22,5 BURRACHUDO 1ª LINHA	UN	40	R\$ 1.318,62	R\$ 52.744,80
17.	PNEU 275/80 R 22,5 LISO 1ª LINHA	UN	40	R\$ 1.513,00	R\$ 60.520,00
18.	PNEU 900/20 COMUM BURRACHUDO - 1ª LINHA	UN	20	R\$ 977,50	R\$ 19.550,00
19.	PNEU 900/20 COMUM LISO - 1ª LINHA	UN	40	R\$ 933,43	R\$ 37.337,20
20.	PNEUS 1000/20 COMUM LISO - 1ª LINHA	UN	10	R\$ 1.163,44	R\$ 11.634,40
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 387.906,18</b>

- **COMO REFERÊNCIA DE MARCA DE QUALIDADE: PIRELLI, GOOD-YEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.**

#### **4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Ponte Branca/MT, nas Secretarias Solicitantes ou no Almoarifado Central. O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedida tendo o prazo limite para a entrega de 05 (cinco) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**5.1.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**5.2.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

**5.3.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

**5.4.** Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo por servidor ou comissão responsável, desde que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Fornecer os itens de acordo com o edital.
- 7.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- 7.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no ANEXO I.
- 7.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- 7.6.** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta de preços e descrições dos materiais conforme Anexo Ia, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:
  - 8.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.1.2.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

**10.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 387.906,18** (Trezentos e oitenta e sete mil; novecentos e seis reais e dezoito centavos ).

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**11.2. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) E SEU PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

**Terezinha de Jesus Nogueira  
Chefe do departamento de Compras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**  
**com Itens Exclusivos ME/EPP**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

À  
Comissão de Licitação  
Ponte Branca – MT  
Ref.: **Pregão Presencial nº 009/2019- SRP.**  
**Abertura: 25 de Novembro de 2019.**  
**Horas: 09:00 horas**

(Empresa \_\_\_\_\_), com sede a Rua/Av \_\_\_\_\_ nº 000, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 00000000000, e-mail [xxxxxxx@xxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxxx.com.br), telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Camaras de Ar, para atender as necessidades das Se-cretarias Municipais de Ponte Branca - MT.

- 1 – Preço Global – **R\$ 00000000 (Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx).**
- 2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- 3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.
- 4 - Garantia: \_\_\_\_\_ (quando for o caso)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.1:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

**Obs.2:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

nas ofertas dos demais licitantes.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**

**com Itens Exclusivos ME/EPP**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2019 .

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelas Secretarias Municipais, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe amplos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive emitir e assinar Declarações, oferecer, assinar e rubricar propostas e documentos de habilitação em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir de prazos e recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), firmar contrato em nome da Outorgante, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.**

**OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**

**com Itens Exclusivos ME/EPP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2019

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 – Prefeitura de Ponte Branca/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

com Itens Exclusivos ME/EPP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº 009/2019** e com as regras definidas no artigo 5º do Decreto nº 7.218/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

com Itens Exclusivos ME/EPP

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Ponte Branca – **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2019**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal)

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**

**com Itens Exclusivos ME/EPP**

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº  
123/2006)**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº  
009/2019 .

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de I-  
dentidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº

\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.**

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa:

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP**

**com Itens Exclusivos ME/EPP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2019**

**Processo nº 012/2019**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 24, de 15 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Camaras de Ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 009/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 10 do Decreto nº 024/2014).



#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** Por razão de interesse público; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.9.2. A pedido do fornecedor.**

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ponte Branca - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PONTE BRANCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – SRP**

**com Itens Exclusivos ME/EPP**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2019**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E  
CAMARAS DE AR, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT  
E A EMPRESA XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT**, com sede à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sr. portador da cédula de identidade RG N.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o N.º xxxxxxxx domiciliado e residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **012/2019**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **009/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Camaras de Ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT, as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Termo de Referência** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

**2.1.** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 012/2019, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.** Para realizar a aquisição objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 012/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa Contratada deverá entregar os materiais e/ou produtos, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**;

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 4.1. Dos Valores

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total

**4.2.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**4.3.** Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$\*\*\*\*\*

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** São Obrigações da Contratada:

**a)** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

**b)** Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em depen-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

dências da PREFEITURA; e;

**d)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

**e)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**f)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

**g)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**l)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**m)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**6.4.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendi-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

das as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria requisitante;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 ;

**7.6.** A critério da Secretaria Municipal de Obras, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**7.8.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.1.1.** Ofício solicitando o pagamento;

**8.1.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.1.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**8.2.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**8.3.1.** Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

**8.3.2.** Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;

**8.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

**8.5.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Ponte Branca;

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor deman-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

dante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**Parágrafo Quinto:** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**11.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto e prestação do serviço;

**11.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**11.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** advertência;

**11.1.2.2.** multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Ponte Branca;

**11.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Ponte Branca, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Ponte Branca;

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Ponte Branca;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**11.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**11.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro:** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Branca nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 8050 2051 0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
061	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMI
08 244 8080 2113 0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF
066	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL
08 244 8100 2128 0000	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT.MUNICIPAL
073	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10122	Administração Geral
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS
10 122 7050 2052 0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
082	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
10 301 7010	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 7010 2057 0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
112	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP
10 302 7020 2077 0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
131	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

**P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP
10 302 7020 2078 0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
139	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020502	ENSINO FUNDAMENTAL
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 6010 2032 0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
190	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020503	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12365	Educação Infantil
12 365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12 365 6020 2039 0000	MANTER O ENSINO INFANTIL
200	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
02	PODER EXECUTIVO
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO
021101	GABINETE DA SECRETARIA
04	Administração
04122	Administração Geral
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
04 122 5010 2022 0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
387	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento dos serviços será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 009/2019**, seus anexos e a proposta da contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Ponte Branca providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ponte Branca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS - Orientação para geração, redação e impressão da Proposta de Preços em programa específico do município.**

**Instruções Gerais**

Acessar o link Licitações disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, (<http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/publicacoes/atos-licitatorios>), clicar sobre o nº do pregão presencial que deseja participar. Logo após, fazer o download do arquivo Edital em (pdf) e Proposta em (xml), onde os mesmos deverão ser salvos e extraídos em uma pasta no seu computador:

1º - Edital do Pregão Presencial – (arquivo com a extensão.pdf);

2º - “PROPOSTA” do Pregão Presencial (arquivo com a extensão.xml);

3º - Acessar o link [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe), salvar o arquivo na mesma pasta do edital e proposta e executar o Programa “cotacao” (arquivo com a extensão.exe); OBS: alguns navegadores podem impedir o download deste arquivo por ser executável. Se ocorrer tal fato, é necessário alterar as configurações de segurança ou tentar baixar o arquivo através de outro navegador (Internet Explorer, Firefox, Opera, Chrome, etc.)

**Execução do Programa**

Depois de salvar o programa cotacao.exe, através do site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe), clicar sobre o mesmo arquivo cotacao.exe. Aparece esta tela inicial abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
------	--------	-----------	---------	------	----------------	-------------	--------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Para carregar as informações do pregão deve clicar em carregar arquivos e selecionar o arquivo "proposta.xml" do pregão presencial (arquivo com a extensão .xml) , conforme a tela abaixo:

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 13/04/2018 20:38:02 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo : A:\OneDrive\PONTE BRANCA 2018\LICITAÇÕES 2018\PREGÃO\PREGÃO 028 PNEUS\PROPOSTA\_000038.XML Carregar Arquivos

Entidade: 2  
Proc. Licitatório: 000038/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 28 Sessão: 1  
Realização: 30/10/2018 14:00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT (SALA DE LICITACAO)

Ciente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**  
Endereço: **RUA**  
Contato: **Cotação / Proc. Licitatório: 000038/18**  
**Total: R\$ 0,00**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Observação (Marca)
1	010.001.010	CAMARA DE AR - 1300/24 - 1ª LINHA	UN	20	0,00	0,00	
2	010.001.005	CAMARA DE AR - RET. ESCAVADEIRA - DIANTEIRO	UN	20	0,00	0,00	
3	010.001.008	CAMARA DE AR 900/20 - 1ª LINHA	UN	40	0,00	0,00	
4	010.001.013	CAMÁRAS 1400/24 PATROLA	UN	30	0,00	0,00	
5	009.002.001	PNEU 1000/20 BORRACHUDO - 1ª LINHA	UN	12	0,00	0,00	
6	009.002.010	PNEU 12/16.5 DT - RET - ESCAVADEIRA - 1ª LINHA	UN	10	0,00	0,00	
7	009.002.002	PNEU 1300/24 - PA MECANICA - 1ª LINHA	UN	10	0,00	0,00	
8	009.002.003	PNEU 1400/24 - PATROLA - 1ª LINHA	UN	10	0,00	0,00	
9	007.002.212	PNEU 175/70 R13	UN	44	0,00	0,00	
10	007.002.332	PNEU 185X70R 14	UN	20	0,00	0,00	
11	009.001.024	PNEU 19/SL-24 TR - RET-ESCAVADEIRA- 1ª LINHA	UN	10	0,00	0,00	
12	007.003.124	PNEU 215/75 17,5	UN	150	0,00	0,00	

CAMARA DE AR - 1300/24 - 1ª LINHA

Confirmar Cancelar Imprimir Sair (Esc)

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 13/04/2018 20:38:02 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita

Selecione o Arquivo : A:\OneDrive\PONTE BRANCA 2018\LICITAÇÕES 2018\PREGÃO\PREGÃO 028 PNEUS\PROPOSTA\_000038.XML Carregar Arquivos

Entidade: 2  
Proc. Licitatório: 000038/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 28 Sessão: 1  
Realização: 30/10/2018 14:00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT (SALA DE LICITACAO)

Ciente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**  
Endereço: **RUA**  
Contato: **Cotação / Proc. Licitatório: 000038/18**  
**Total: R\$ 0,00**

Itens (F5) **Dados Cadastrais do Fornecedor (F6)** Dados da Proposta (F7)

CNPJ:  Inscrição Estadual:

Nome da Empresa:

Contato:

Endereço:  Complemento:

CEP:  Cidade:  UF:

Telefone:  Email:

Fax:  Site:

Dados Bancários  
Banco:  Agência:

Conta:

Confirmar Cancelar Imprimir Sair (Esc)

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

SCPI 8.0 - MÓDULO COMPRAS - COTAÇÃO / PROPOSTA ESCRITA - Atualizado dia 13/04/2018 20:38:02 - Versão: 8.21.25.38

### Cotação / Proposta Escrita

Seleção o Arquivo : A:\OneDrive\PONTE BRANCA 2018\LICITAÇÕES 2018\PREGÃO\PREGÃO 028 PNEUS\PROPOSTA\_000038.XML

Entidade: 2  
Proc. Licitação: 000038/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 28 Sessão: 1  
Realização: 30/10/2018 14:00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT (SALA DE LICITACAO)

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**  
Endereço: RUA  
Contato:  
Cotação / Proc. Licitação: **000038/18**  
Total: **R\$ 0,00**

Itens (F5) | Dados Cadastrais do Fornecedor (F6) | **Dados da Proposta (F7)**

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega / Execução:

Condições de Entrega / Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento:

Responsável pelo Preenchimento:

Faturamento Mínimo:

Contabilidade Pública - Fiorilli S/C Ltda. Software

**Preencher os Valores Unitários, Observação (MARCA), Dados Cadastrais do Fornecedor e Dados da Proposta**

### Funcionalidades do Programa

**Preenchimento** – são três abas para preencher: **itens**, **dados cadastrais** e **dados da proposta**. Dê um clique no valor unitário em cada item para preenchimento do valor, e na coluna observação (marca) preencha a marca de cada item.

**Imprimir** - esta opção gera um relatório com a proposta comercial que deverá ser datada, assinada e entregue à Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.

**Confirmar** - esta opção cria um arquivo (RET\_PROPOSTA.XML), contendo os dados da empresa e os valores que foram digitados e confirmados para o pregão presencial. O arquivo é gerado em cima do arquivo que foi carregado inicialmente (PROPOSTA.XML), e deverá ser gravado em um PENDRIVE (USB) que será entregue à Prefeitura Municipal de Ponte Branca dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PONTE BRANCA**

P.M. PONTE BRANCA  
C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

As dúvidas sobre o a utilização deste programa de cotação / proposta deverão ser encaminhadas em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de processamento do pregão, através do e-mail [licitaca-opbmt@hotmail.com](mailto:licitaca-opbmt@hotmail.com)

Se ainda persistirem dúvidas sobre a utilização do programa de cotação, os licitantes poderão comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, Divisão de Licitações, mediante prévio agendamento, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de processamento do pregão presencial para esclarecimentos e treinamento, objetivando o preenchimento correto da proposta através do programa de cotação.

